

EDITAL Nº 077/2026/CAV/PPGPV DE
ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE
DE 2027, NOS CURSOS DE MESTRADO E
DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da Universidade do Estado de Santa Catarina (CAV/UDESC), conforme previsto no Regimento Geral de Pós-Graduação *STRICTO SENSU* da UDESC e no uso de suas atribuições, **resolve**:

Abrir inscrições e determinar procedimentos para seleção de candidatos ao ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV), para 2027/1, seguindo as normas fixadas neste Edital:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Serão admitidos à inscrição no processo de seleção do PPGPV:

1.1.1. No **Curso de Mestrado** em Produção Vegetal, graduados em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, nas áreas de Ciências Agrárias ou Biológicas, ou outras áreas, desde que com atuação e/ou formação relacionada à produção vegetal.

OBS.: Será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando, comprovadamente, o último semestre de curso de graduação (vide item 1.4).

1.1.2. No **Curso de Doutorado** em Produção Vegetal, graduados em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, com título de mestre obtido em curso *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, nas áreas de Ciências Agrárias ou Biológicas, ou outras áreas, desde que com atuação e/ou formação relacionada à produção vegetal.

OBS.: Será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando, comprovadamente, o último semestre de curso de mestrado (vide item 1.4).

1.1.3. Em caso de estrangeiros, é requerido diploma reconhecido por órgão competente do país de origem, com tradução para língua portuguesa ou inglesa.

1.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário de inscrição específico para cada curso, disponível em:

Mestrado: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=688>

Doutorado: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=689>

OBS.: Assegure-se de que o envio foi efetuado com sucesso e anote o número de registro da inscrição.

1.3. O Período de inscrição será de 27 de outubro a 6 de dezembro (vide calendário do processo de seleção no ANEXO III).

1.4. Documentos requeridos para inscrição:

a) **Formulário de inscrição** on-line devidamente preenchido (item 1.2).

b) Cópia digital de **RG** (para brasileiros) ou Passaporte (para estrangeiros) (contendo número do documento e fotografia), a ser inserida no formulário de inscrição on-line.

c) **Proposta de pesquisa** (modelo disponível em:

<https://www.udesc.br/cav/ppgpv/requerimentoseformularios/formularios> em consonância com as linhas de pesquisa do PPGPV (Biologia e tecnologia pós-colheita, Fisiologia e manejo de plantas, Fruticultura e horticultura, Melhoramento e recursos genéticos e Proteção de plantas e agroecologia), a ser inserida no formulário de inscrição on-line.

OBS.: Para mais informações a respeito das linhas de pesquisa e dos orientadores, consultar o site do PPGPV disponível em <https://www.udesc.br/cav/ppgpv>

d) Cópia digital de **Diploma(s) e Histórico(s) escolar(es)**, a ser inserida no formulário de inscrição on-line:

d1) No caso de inscrição para Mestrado, cópia digital do **diploma** e do **histórico escolar** do curso de graduação.

OBS.: Em substituição ao diploma, poderá ser aceita cópia digital do certificado de conclusão do curso ou de documento comprobatório de estar cursando o último semestre da graduação desde que devidamente atestado e firmado por responsável da instituição; cuja data de titulação seja compatível com a data de matrícula no mestrado no PPGPV.

d2) No caso de inscrição para Doutorado, cópia digital do diploma do curso de graduação e do curso de mestrado e cópia digital do histórico escolar do curso de mestrado.

OBS.: Em substituição ao diploma de mestrado, poderá ser aceito um dos seguintes documentos: cópia digital do certificado de conclusão do curso de mestrado, cópia digital da ata de defesa da dissertação ou cópia digital do documento comprobatório de estar cursando o último semestre do curso de mestrado, com indicação da data de defesa, desde que devidamente atestado e firmado por responsável da instituição; cuja data de titulação seja compatível com a data de matrícula no doutorado no PPGPV.

e) Cópia digital do **Currículo Lattes** (atualizado, gerado a partir da Plataforma Lattes), a ser inserida no formulário de inscrição on-line.

f) Cópia digital do **anexo II** preenchido (excel), a ser inserida no formulário de inscrição on-line (não é necessário comprovar/documentar as produções, neste momento).

g) **Declaração de possuir ou não vínculo empregatício:** para candidatos com vínculo institucional e/ou empregatício, inserir documento comprobatório da liberação para realização do curso (informar se: “com” ou “sem” vencimentos) no formulário de inscrição on-line.

h) Cópia digital do comprovante de comunicação e resposta favorável do **provável orientador**, a ser inserida no formulário de inscrição on-line.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado fica condicionado à disponibilidade de orientadores e à demanda e à disponibilidade de bolsas de estudo, sendo definido pelo Colegiado do PPGPV, obedecendo ao limite de orientações por docente estabelecido pelo Regimento Geral de Pós-Graduação *STRICTO SENSU* da UDESC.

2.2. Para efeitos deste Edital, haverá 32 vagas disponíveis, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisa e respectivos orientadores:

a) BIOLOGIA E TECNOLOGIA PÓS-COLHEITA – 6 vagas

Prof. Cristiano André Steffens (Pós-colheita)

Prof. Marcelo Alves Moreira (Análises químicas)

Prof. Rogério de Oliveira Anese (Pós-colheita)

Prof. Cassandro Vidal Talamini do Amarante (Pós-colheita)

b) FISILOGIA E MANEJO DE PLANTAS – 8 vagas

Profa. Cileide Maria Medeiros Coelho (Sementes)

Prof. Clovis Arruda de Souza (Plantas de Lavoura)

Prof. Alvadi Antônio Balbinot Júnior (Sistemas de Produção)

c) FRUTICULTURA E HORTICULTURA – 8 vagas

Prof. Amauri Bogo (Fitopatologia)
Profa. Aike Anneliese Kretzschmar (Fruticultura e Floricultura)
Prof. Leo Rufato (Fruticultura e Floricultura)
Prof. Fábio Nascimento da Silva (Fitopatologia)
Prof. Paulo Roberto Ernani (Nutrição de plantas)

d) MELHORAMENTO E RECURSOS GENÉTICOS – 4 vagas

Prof. Jefferson Luís Meirelles Coimbra (Melhoramento genético de plantas)
Profa. Roseli Lopes da Costa Bortoluzzi (Recursos genéticos florestais)

e) PROTEÇÃO DE PLANTAS E AGROECOLOGIA – 6 vagas

Prof. Antônio Mendes de Oliveira Neto (Plantas daninhas)
Prof. Ricardo Trezzi Casa (Fitopatologia)
Prof. Fábio Nascimento da Silva (Fitopatologia)
Prof. Cláudio Roberto Franco (Entomologia)

3. DA SELEÇÃO

3.1. O Período total de seleção será de 27 de outubro a 17 de dezembro (vide calendário, ANEXO III, o período de realização de cada etapa do processo de seleção).

3.2. A avaliação dos candidatos será procedida da seguinte maneira, dentro de cada linha de pesquisa:

Desempenho na elaboração da proposta de pesquisa e da produção científica registrada no currículo Lattes, conforme previsto no ANEXO I e ANEXO II, a ser realizada por, no mínimo, um membro da comissão de seleção e mais um professor, do quadro permanente no PPGPV, preferencialmente da linha pesquisa, na qual o candidato previamente escolheu o orientador.

3.3. Comprovação de contato (com resposta) com o possível orientador no PPGPV (obrigatório e eliminatório)

3.4. Data, horário e local da pontuação do candidato: entre 7 a 11 de dezembro, a ser realizada presencialmente pela comissão avaliadora e ao candidato (facultativa via virtual: skype, google meet, zoom, teams, vídeo chamada de celular, ou outro aplicativo remoto) facultada a decisão do colegiado do programa. A data e o horário de análise dos documentos de cada candidato serão divulgados no site do PPGPV <https://www.udesc.br/cav/ppgpv/editais>

3.5. A seleção e o respectivo ranqueamento de seleção será dentro de cada linha de pesquisa, respeitando-se a prioridade de orientação definida no momento da inscrição e contato prévio (candidato-orientador). Caso exceda-se o número de candidato/vagas por orientador, será formado um cadastro de reserva com a seguinte prioridade: i) por orientador, ii) para a linha de pesquisa e iii) para o PPGPV.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. Os candidatos considerados “Aptos” na proposta de pesquisa, e ranqueados conforme o currículo Lattes e que forem aceitos por um docente orientador do PPGPV, serão considerados “Aprovados” no processo de seleção e poderão realizar matrícula conforme estabelece o Item 6 deste edital.

4.2. A divulgação do resultado será em 14 de dezembro, no mural da Secretaria Administrativa do PPGPV e no site do PPGPV <https://www.udesc.br/cav/ppgpv/editais>

4.3. O resultado será homologado pelo Colegiado do PPGPV após o período de recursos (18 de dezembro).

5. DOS RECURSOS

O período para interposição de reconsideração/recurso será de 7 a 8 de dezembro (inscrições) e de 14 a 16 de dezembro (resultado da seleção). O pedido de reconsideração deverá ser protocolado preferencialmente presencialmente na secretaria do programa, ou excepcionalmente, via e-mail ppgpv.cav@udesc.br.

Somente serão aceitos recursos com justificativas técnicas pertinentes.

6. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados terão direito a se matricular no curso de mestrado ou doutorado pretendido, obedecendo aos prazos e às normas fixados em edital específico (de matrículas), a ser publicado *a posteriori* no site do PPGPV <https://www.udesc.br/cav/ppgpv/editais>

7. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

7.1. A aprovação no processo de seleção não é garantia do recebimento de bolsa de estudos.

7.2. Para concorrer à bolsa de estudos, o candidato aprovado no presente processo de seleção deverá inscrever-se em edital específico, para bolsas, a ser publicado *a posteriori*.

7.3. Os documentos comprobatórios de pontuação listados no anexo II e constantes no Currículo Lattes somente serão requeridos para inscrição e pontuação para o edital de bolsas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Informações complementares poderão ser obtidas pelos seguintes telefones ou e-mails:

Telefones:

(49) 3289-9241 (Secretaria Administrativa do PPGPV)

(49) 3289-9169 (Secretaria de Ensino de Pós-Graduação)

Endereços de e-mail: ppgpv.cav@udesc.br (Secretaria Administrativa do Programa) ou clovis.souza@udesc.br (Presidente da Comissão de Seleção).

8.2. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGPV.

Alterações no cronograma podem ocorrer em função de deliberação do colegiado do PPGPV.

Lages (SC), 26 de outubro de 2026.

Adelar Mantovani
Diretor Geral do CAV/UDESC

Claudio Roberto Franco
Coordenador do PPGPV

Clovis Arruda de Souza
Presidente da Comissão de Seleção do PPGPV

ANEXO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

1. A avaliação dos candidatos será composta de fase eliminatória e fase classificatória, e será realizada por no mínimo um membro da comissão de seleção e mais um professor, do quadro permanente no PPGPV, preferencialmente da linha pesquisa, na qual o candidato previamente escolheu o orientador.

1.1. Fase eliminatória: Esta etapa constará da avaliação do candidato sobre a proposta de pesquisa com base nos seguintes critérios e pontuações: introdução/justificativa(s) = 25 pontos; hipótese(s) = 25 pontos; objetivo(s) = 25 pontos; metodologia = 25 pontos. Em cada critério será levado em consideração a coerência, pertinência, consistência, exequibilidade e originalidade da pesquisa. A proposta com nota inferior a setenta (70) pontos será eliminada do processo;

1.2. Fase classificatória: Esta etapa de avaliação pontuará a produção científica e conhecimentos gerais descritas no seu currículo Lattes, rigorosamente conforme consta no anexo II (critérios e pontuações das produções).

- A pontuação de artigos científicos, não haverá limitação de datas para ser computado, apenas respeitando-se os limites máximos, conforme ANEXO II.
- Os demais documentos, para fins de pontuação, referentes ao Currículo Lattes, serão computados apenas **a partir do ano 2022 (inclusive)** associado aos limites conforme ANEXO II.

2. A comissão de seleção se reunirá presencialmente ou por meio virtual citado no item 3.4, na data e no horário para realização da avaliação de cada candidato. Este cronograma poderá ser alterado em função da disponibilidade dos membros da comissão.

3. A avaliação (fase eliminatória e fase classificatória) terá duração de até 30 minutos.

4. A comissão de seleção emitirá um parecer (opcionalmente via áudio gravado) se apto ou não apto, para cada candidato.

ANEXO II –DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA PREENCHER A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(formação, desempenho acadêmico e produção científica e técnica).

Preenchimento obrigatório pelo candidato no anexo II, em excel,

anexar ao sistema eletrônico de inscrição

enviar uma cópia para clovis.souza@udesc.br .

CRITÉRIOS PARA PONTUAR OS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS AO MESTRADO OU DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL	
<i>CRITÉRIOS</i>	<i>Pontuação/ limites</i>
1) Histórico escolar da graduação (somente para mestrado) ¹	Média Geral do Curso x 10 em decimal, ex.: 8,6 (não 8,60)
Produção bibliográfica: Livros ²	Livros e capítulos aceitos, somente 90% da pontuação
2) Livro publicado na área de Produção Vegetal (com ISSN; ISBN)	25pontos (1º autor) máximo 75 pontos
	15pontos (coautor) máximo 45 pontos
3) Capítulo de livro na área de Produção Vegetal	10pontos (1º autor) máximo 30 pontos
	05pontos (coautor) máximo 15 pontos

¹ No caso de curso de graduação com conceitos (exemplo A-B-C; ou muito bom, bom, regular; ou notas diferentes de 0 a 10) deverá constar explicitamente estes critérios, para que a comissão consiga converter em nota de 0 a 10, visando uniformizar o procedimento de pontuação. Na inexistência de critérios explícitos, a Comissão atribuirá ao conceito a nota equivalente ao “meio” da faixa ou do intervalo.

² Na validação da produção em livro ou capítulos de livro, o mesmo deve ser oriundo de editoração por editora (pessoa jurídica) ou por gráfica (pessoa jurídica) e ter ISSN ou ISBN.

Capítulo de livro - deve ser apresentado o original ou estar impresso integralmente (apresentar uma cópia),

- Livro derivado de tese ou dissertação, parcial ou total não pontuará.
- Tese, dissertação, monografia, relatório, trabalhos científicos, resumos, etc..., já publicados, não serão considerados como publicação de livro e/ou capítulo de livro.
- Capítulo de livro apresentado com a estrutura similar à de um artigo científico não será pontuado (solicitar pontuação no item artigo sem percentil).
- Nos itens 1-2-3, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Artigos: ³	Artigos aceitos somente 90% da pontuação
4) Artigo COM percentil (Scopus ou JCR) ⁴	100% do percentil (1º autor)
	70% do percentil (coautor)
5) Artigo SEM percentil (Scopus ou JCR) ⁵	5 pontos/artigo (1º autor) máximo 15 pontos
	3 pontos/artigo (coautor) máximo 9 pontos

³ A pontuação de artigos **publicados** será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores. Se for em evento, que conste o nome do evento. Obrigatoriamente os artigos para serem pontuados no item 5 devem ser documentados/apresentados na íntegra. Obrigatoriamente em cada artigo anotar o respectivo valor do percentil no canto superior – lado direito, para fins de conferência individual de cada artigo como autor e como coautor.

⁴ A referência para a pontuação será com base no percentil da plataforma Scopus referente ao ano 2025 (ou mais atual que se apresentar): <https://www.scopus.com/search/form.uri?display=basic#basic>
A referência para a pontuação será com base no percentil da plataforma JCR (Journal Citation Reports™ Clarivate) como JIF_Percentile, referente ao ano 2025 (ou mais atual que se apresentar): <https://jcr.clarivate.com/jcr/home>

⁵ Caso a revista não tenha classificação (Scopus ou JCR), poderão ser pontuados em artigos sem percentil.

Nos itens 4-5, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.). Os artigos científicos de que tratam os critérios 4 e 5 serão classificados na área de Agricultura (Agricultural – Scopus ou JIF PERCENTILE - JCR) ou na sua ausência, na área multidisciplinar (multidisciplinary).

EXEMPLO GERAL DE PONTUAÇÃO. SCOPUS: percentil 42% = 42 pontos (primeiro autor 100%) ou 29,4 pontos (coautor 70%).

CiteScore rank 2024

Category Rank Percentile

Veterinary

General Veterinary #175/200 12th

Agricultural and
Biological Sciences

#152/164 7th

Soil Science

Agricultural and

EXEMPLO GERAL DE PONTUAÇÃO_JCR: 31,6% = 31,6 pontos primeiro autor ou 22,1 pontos para coautor.

CATEGORY

AGRONOMY

86/125

JCR YEAR

2023

JIF RANK

86/125

JIF QUARTILE

Q3

JIF PERCENTILE

31.6



6) Trabalhos completos em eventos ⁶	4 pontos/trabalho (1º autor) máximo 12 pontos
7) Trabalho completo de palestras em eventos	3 pontos/trabalho (1º autor) máximo 09 pontos
8) Resumo em eventos	2 pontos/resumo (1º autor) máximo 06 pontos
9) Boletim técnico (Agrárias)	2 pontos/boletim (1º autor) máximo 04 pontos
10) Textos em revistas/ magazines/ apostilas/ Textos em jornais / Folders (Agrárias)	0,5 ponto/texto (1º autor) máximo 01 ponto

⁶ A pontuação do item 6 ao 10 será computada desde que conste os dados da revista (nome), volume, número (fascículo/issue) ou número epub, paginação, ano, e lista da ordem dos autores.
Se for em evento, que conste o nome do evento e sua data.
No item 6 ao 10, deve comprovar com cópia do resumo
(somente o certificado não será suficiente para comprovar).

Considerar-se-á trabalho completo aquele que apresentar as seguintes subdivisões estruturadas: título + lista de autor(res) + resumo e/ou abstract + introdução + material e métodos (metodologia) + resultados e discussão (ou resultados + discussão) + referências. Ou ainda como desenvolvimento (revisão bibliográfica) + conclusão (considerações finais e/ou perspectivas) + referências.

Na validação da produção em resumos (simples, expandidos, estendidos, completos, etc.) não haverá distinção de pontuação.

Nos itens 6 ao 10, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

11) Propriedade intelectual- depósito de PATENTE , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/patente (independe da ordem do nome na equipe)
12) Propriedade intelectual- registro de CULTIVAR , em Ciências Agrárias - Produção Vegetal	30 pontos/cultivar (independe da ordem do nome na equipe)
13) Prêmios na área de Ciências Agrárias	5 pontos/prêmio, No máximo 10 pontos
Cursos /Eventos (presencial) na área de Ciências Agrárias ⁷	
14) Lattu Senu	15 pontos/curso. No máximo 15 pontos
15) 120 horas ou mais	5 pontos/curso. No máximo 10 pontos
16) 36 a 120 horas	3 pontos/curso. No máximo 9 pontos
Bolsas durante a Graduação	
17) Apoio técnico (órgãos oficiais fomento)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
18) Iniciação científica e Bolsista voluntário (Pivic)	1 ponto/mês. No máximo 30 pontos
19) Monitor de disciplina	0,5 ponto/mês. No máximo 15 pontos
20) Bolsista de extensão	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos
21) Bolsista de trabalho	0,3 ponto/mês. No máximo 10 pontos

Nos itens 11 ao 21, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

⁷ Nos itens 14-15-16, os cursos realizados “online” serão pontuados apenas no período de pandemia (18/03/2020 a 02/04/2022), que contempla o período de pandemia COVID-19. Antes e após este período, apenas para cursos presenciais. Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido antes de 2022:

Somente o período após 2022 inclusive será computado.

Estágio extracurricular / Intercâmbio durante a Graduação e Pós-Graduação	
22) Intercâmbio durante a Graduação	1 ponto/mês. No máximo 12 pontos
23) Intercâmbio durante a Pós-Graduação	2 pontos/mês. No máximo 24 pontos
24) Estágio extracurricular durante a Graduação	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos
Atividade profissional	
25) Área da Produção Vegetal	1 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
26) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) na área de Ciências Agrárias	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
27) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de artigos científicos	0,25 ponto/ artigo. No máximo 5 pontos
28) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de resumos e banners científicos	0,25 ponto/ evento. No máximo 2 pontos
29) Consultoria científica (<i>Ad Hoc</i>) Avaliação de projetos de pesquisa científica	0,25 ponto/ projeto. No máximo 2 pontos
Atividade docente	
30) Ensino na área de Ciências Agrárias na Graduação	1 ponto/mês. No máximo 36 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)
31) Ensino na área de Ciências Agrárias – ensino médio (técnico)	0,5 ponto/mês. No máximo 10 pontos (40, 20 e 10 horas / semana)

A atividade profissional será considerada: (a) registro em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via apresentação de contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. No caso de agricultor, que estiver registrada no bloco de agricultor em nome do candidato e somente o tempo após a conclusão da graduação no ensino superior, será computado.

Caso a conclusão da graduação tenha ocorrido antes de 2022:

Somente o período após 2022 inclusive será computado.

A atividade docente será considerada: (a) registrada em carteira de trabalho; (b) via folha de pagamento de todo o período; (c) via ARTs; (d) via registro em contrato de trabalho firmado. Por mês ou fração maior que 15 dias. A atividade docente será considerada de forma independente do número de disciplinas lecionadas ou da carga horária semanal lecionada, para não haver sobreposição de tempo.

Nos itens 22 ao 31, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Participação como membro em bancas	
32) Processo Seletivo ou Concurso Público	2 pontos/banca. No máximo 10 pontos
33) Especialização	1 ponto/banca. No máximo 5 pontos
34) TCC ou estágio de conclusão de curso de graduação.	0,5 ponto/banca. No máximo 5 pontos
35) Representação discente (na graduação ou pós-graduação).	0,2 ponto/mês. No máximo 3 pontos
Apresentador	
36) Palestra em evento técnico científico (congresso, simpósio, seminário, reunião)	2 pontos/palestra. No máximo 8 pontos
37) Mini-curso	1 ponto/4 horas. No máximo 4 pontos
38) Organização de eventos na área de Ciências Agrárias	1 ponto/evento. No máximo 3 pontos
39) Coordenador de projetos na área de Ciências Agrárias	2 pontos/projeto. No máximo 6 pontos
40) Aprovação em concurso público na área de Ciências Agrárias	2 pontos/concurso. No máximo 6 pontos
Orientações	
41) a) Iniciação científica na graduação	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
42) b) Iniciação científica no ensino médio	1 pontos/orientado. No máximo 3 pontos
43) Especialização	2 pontos/orientado. No máximo 6 pontos
44) TCC/ Estágio curricular	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
45) Extensão	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos
46) Monitoria ensino	1 ponto/orientado. No máximo 3 pontos

⁷ Apresentador de trabalho científico na forma de pôster (banner) ou apresentador oral de trabalho científico em congresso ou evento não será pontuado.

Não será pontuada apresentação oral de banner.

Não será pontuada a apresentação oral de trabalho de I.C.

Nos itens 32 ao 46, o candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todos os comprovantes das produções. (ou outro meio, no caso de ser digital). Sob pena da pontuação não ser considerada.

Disciplinas efetivamente cursadas no respectivo curso em andamento.	Máximo de 48 pontos e de 24 créditos, soma de conceitos A e B
47) Aluno regular com conceito A.	2 pontos por crédito cursado (máximo 48 pontos)
48) Aluno regular com conceito B.	1 ponto por crédito cursado (máximo 24 pontos)

Estes dois itens não pontuam para ingressantes 2027/1.

No processo de seleção para ingresso, os itens 47 e 48 não serão considerados. Somente serão considerados para pontuação os créditos cursados após a matrícula no referido Curso de Produção Vegetal em andamento (de mestrado para o mestrado; de doutorado para o doutorado), como aluno regular, independente do programa de pós-graduação no qual cursou a disciplina.

O candidato deve identificar via sublinhar ou com caneta marca texto o próprio nome em todas as produções apresentadas (ou outro meio, no caso de ser digital).

ANEXO III – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado em Produção Vegetal do CAV/UDESC será realizado segundo o calendário abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	27/10 a 6/12
Inscrição	27/10 a 6/12
Homologação das inscrições	7/12
Período de recursos (inscrições)	7/12 a 8/12
Análise dos documentos	7/12 a 11/12
Divulgação do resultado	14/12
Período para recursos (resultado)	14/12 a 16/12
Homologação do resultado	17/12



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TT75B66H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS ARRUDA DE SOUZA (CPF: 551.XXX.979-XX) em 26/10/2026 às 14:36:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:30 e válido até 30/03/2118 - 12:36:30.

(Assinatura do sistema)



ADELAR MANTOVANI em 26/10/2026 às 16:32:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:05 e válido até 30/03/2118 - 12:43:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDI4NjJfNDI4NzJfMjAyNI9UVdc1QjY2SA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00042862/2026** e o código **TT75B66H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.